



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 310, DE 2005 (Nº 1.296/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 476, da 14 de agosto de 2000, que autoriza a

Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira a executar, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade da Santa Luzia, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 702, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 300, de 21 de junho de 2000 - Centro Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Niterói - RJ;

2 - Portaria nº 392, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária Cultural Limacampense, na cidade de Lima Campos-MA;

3 - Portaria nº 393, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Orobó, na cidade de Orobó-PE;

4 - Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Itagibá, na cidade de Itagibá-BA;

5 - Portaria nº 476, de 14 de agosto de 2000 - Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, na cidade de Santa Luzia-BA;

6 - Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000 - Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I.-QNA-Taguatinga-DF, na cidade de Taguatinga-DF;

7 - Portaria nº 630, de 5 de outubro de 2000 - Fundação Obra Assistencial para Integração Social da Comunidade, na cidade de São Vicente-RN;

8 - Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000 - Associação Beneficente Comunitária ABC - SHALON, na cidade de Cuiabá-MT;

9 - Portaria nº 677, de 25 de outubro de 2000 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda - ACODAMI, na cidade de Miranda-MS;

10 - Portaria nº 683, de 25 de outubro de 2000 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeira, na cidade Salvador-BA;

11 - Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum, na cidade de Tuntum-MA;

12 - Portaria nº 38, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Assistencial Cultural Padre Deoclides, na cidade de Acari-RN;

13 - Portaria nº 104, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Rádio Clube Opção Comunitária, na cidade de Catalão-GO;

14 - Portaria nº 108, de 6 de março de 2001 - Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS;

15 - Portaria nº 116, de 6 de março de 2001 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, na cidade de Caracol-MS; e

16 - Portaria nº 117, de 6 de março de 2001 - Associação Assistencial da Chapada (AAC), na cidade de Utinga-BA.

Brasília, 29 de junho de 2001



Brasília, 27 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, com sede na cidade de Santa Luzia, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53640.001941/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001941/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, com sede na Avenida Dois de Julho, nº 679, na cidade de Santa Luzia, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º26'00"S e longitude em 39º20'00"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 479, de 14 de agosto de 2000.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE RÁDIO DE FUSÃO COMUNITÁRIA CARLOS PEREIRA

Aos dez dias de setembro de um mil e novecentos e noventa e oito, às quinze e trinta horas na sede à Av. 02 de Julho, nº 679, 1º Andar, Centro, no município de Santa Luzia - Ba, reuniram-se os membros para eleger a primeira Diretoria, o Conselho Fiscal e aprovar o Estatuto Social da Função de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira. Para presidir a Assembléia, foi indicado presidente o Sr. Carlos Pereira, que designou o secretário o Sr. Antonio Conceição Borges, foi lido o Estatuto na íntegra e na medida que ia sendo lido cada artigo era discutido pelos membros presentes. Ao término da leitura foi colocado em votação e por unanimidade foi aprovado o Estatuto. A seguir foi aberto a eleição para Diretores e o Conselho Fiscal, assim ficando a Diretoria: Presidente o Sr. Carlos Pereira, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, portador do RG nº 2.149.526 SSP/Ba, e CPF nº 136.366.935-49; Vice-presidente o Sr. Antonio Sérgio Lima de Andrade, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, portador RG nº 01.677.805-73 SSP/Ba, e CPF nº 451.598.157-91; Secretário o Sr. Antonio Conceição Borges, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, portador do RG nº 3.092.495 SSP/Ba, CPF nº 268.593.195-34; Tesoureira a Sr.ª Rejane Brito Souza, brasileira, maior, capaz, solteira, comerciante, portadora RG nº 5.288.593 S-SP/Ba, e CPF nº 878.030.895-34; O Conselho Fiscal efetivo ficou formado pelo Sr. José Carlos de Aquino Santos, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador do RG nº 09.249.438-92 SSP/Ba, e CPF nº 799.302.475-72; Sr. José Santos Soares, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador do RG nº 07.287.397-39 SSP/Ba, e CPF nº 657.585.525-34; Sr. Arquildado Nery da Silva, brasileiro, maior, capaz, desquitado, portador do RG nº 839.922 SSP/Ba e CPF nº 024.160.775-20. Ficando Suplentes a Sr.ª Azzarina Lopes, brasileira, maior, capaz, solteira, portadora do RG nº 2.340.518 SSP/Ba, e CPF nº 464.991.995-91; Sr. José Raimundo do Nascimento, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº 2.887.823 SSP/Ba, e CPF nº 513.861.865-20; Sr. Valfredo Barbosa de Matos, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº 1.447.284 SSP/Ba, e CPF nº 101.623.485-68; Sr.ª Maria Edna Pereira Rocha, brasileira, maior, capaz, solteira, portadora do RG nº 534.259 SSP/Ba e CPF nº 999.776.305-00. Nada mais havendo à tratar o Presidente deu por encerrada a Assembléia. E para constar, como secretário eu Antonio Conceição Borges, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será por todos da Diretoria assinada Santa Luzia - Ba, 10 de Setembro de 1998. Presidente.

Vice-presidente
Secretário
Tesoureira

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,**

**que institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária, para aumentar o prazo de
outorga.**

.....
*(À Comissão de Educação – decisão
terminativa.)*

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 16 - 06 - 2005